

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

COMURB

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SETORES TÉCNICO E EMPRESARIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – COMURB

A Comissão do processo eleitoral para condução das entidades representantes dos setores técnico e empresarial no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMURB, designada pela Portaria SMMUR Nº 003/2025, de 17 de junho de 2025, torna público o resultado da análise de habilitação das entidades inscritas para a referida eleição.

Após análise documental, em conformidade com o disposto no art. 9º do Edital de Convocação para a eleição, a Comissão RESOLVE:

I. ENTIDADES HABILITADAS COMO CANDIDATAS E COMO ELEITORAS DO SETOR TÉCNICO

- a) Associação dos moradores e empreendedores dos bairros São Luiz e São José - PRÓ-PAMPULHA
- b) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais - FAFICH
- c) Instituto Nossa BH - Nossa BH

II. ENTIDADES HABILITADAS COMO CANDIDATAS E COMO ELEITORAS DO SETOR EMPRESARIAL

- a) Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACMinas
- b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH
- c) Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais - FETRAM
- d) Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
- e) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais - SETCEMG
- f) Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRABH
- g) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON-MG
- h) Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SICEPOT-MG

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025

Comissão do Processo Eleitoral
Eleição das entidades representantes dos setores técnico e empresarial no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

SUMOB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUMOB - EDITAL 01/2025

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Rua dos Goitacazes, n.º 1.451, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais - por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria SUMOB no 02/2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 18/06/2025, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, na Lei Municipal n.º 11.175/2019 e demais normas pertinentes nas condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado SUMOB Edital n.º 01/2025, nos termos e condições seguintes:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUMOB - EDITAL 01/2025

1. Disposições Gerais

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora e visa à contratação de profissionais de nível superior e técnico para atuação temporária na Administração Indireta do Município.

1.1.1. Os candidatos aprovados atuarão nas ações de Mobilidade Urbana em atendimento de novas demandas de interesse do Município e estarão vinculados à Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte (SUMOB).

1.1.2. O trabalho dos profissionais será realizado diretamente na área urbana do Município de Belo Horizonte.

1.2.1 A área de atuação poderá ser alterada por necessidade da Administração, conforme disposto no subitem 14.5, conforme nos termos do item 4.4.6 da IN 058/2023 da Subsecretaria de Gestão de Pessoal do Município.

1.2. A função, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho são as constantes no quadro abaixo:

Nº CARGO	FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS
01	Engenheiro(a) de Transportes	40h	R\$ 9.147,29	02
02	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Urbanista	40h	R\$ 9.147,29	01
03	Técnico(a) em Transporte Coletivo	40h	R\$ 4.247,68	02
TOTAL				05

1.2.1. Além da remuneração prevista no subitem anterior, o contratado fará jus aos benefícios de Vale Refeição, no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por dia útil trabalhado, e de Vale Transporte, nos termos do Decreto Municipal no 18.114, de 04 de outubro de 2022.

1.3. Os pré-requisitos e atribuições por função estão descritos no ANEXO I.

1.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho 40h semanais, de segunda-feira a sexta-feira, e não dispensa a disponibilidade adicional do candidato para, eventualmente, estender a jornada de trabalho, mantendo-se a jornada flexível de 07h às 19h.

1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital celebrarão contrato administrativo com o Município de Belo Horizonte, por meio da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte (SUMOB), fundamentado na Lei Municipal n.º 11.175/2019.

2. Condições para Participação

2.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital até o último dia de entrega da documentação exigida.

2.2 A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável, submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.

2.3 Somente será aceita inscrição para um único cargo.

3. Processo Seletivo

3.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório:

3.1.1. A 1ª Etapa - Análise curricular terá valor de 40 (quarenta) pontos.

3.1.2. A 2ª Etapa — Entrevista terá valor de 60 (sessenta) pontos.

3.1.3. As duas etapas somadas chegam à pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

3.2 Serão classificados para a 2ª Etapa (Entrevista) os candidatos com maior pontuação na 1ª Etapa — Análise curricular, na quantidade máxima de candidatos conforme indicado no subitem 5.2.1.

3.3 Havendo empate a partir da seleção dos indicados, prevista no item 3.2, todos os candidatos com a mesma pontuação na última posição serão classificados para a próxima etapa.

3.4 A aferição da pontuação na 1ª Etapa — Análise curricular deverá observar o disposto no ANEXO III.

4. Apresentação de Documentos

4.1 Os candidatos participantes deverão enviar obrigatoriamente os documentos relacionados a seguir:

a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia, não sendo aceitos documentos com foto/assinatura infantil;

b) Cópia simples do Certificado de Pessoa Física (CPF), ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identidade;

c) Cópia simples da documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito no ANEXO I deste Edital, através de diploma(s) de curso(s) reconhecido(s), com validade nacional, como prova da formação do seu titular ou, alternativamente, cópia do registro no respectivo conselho profissional (Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), quando for o caso;

d) Cópia simples da documentação comprobatória da experiência profissional exigida no ANEXO I deste Edital como pré-requisito;

e) Cópia simples da documentação comprobatória da experiência para pontuação da análise do currículo, se houver, conforme ANEXO III;

f) ANEXOS II e IV preenchidos e assinados. Caso seja necessário descrever outras experiências profissionais, as informações devem ser incluídas no ANEXO IV;

g) Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 3 (três) meses, podendo ser apresentados um dos seguintes documentos: conta de água, luz, telefone fixo e celular, declaração de residência emitida pela respectiva unidade básica de saúde (UBS), declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física, demonstrativos ou comunicados do INSS ou da SRF, boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional, fatura de cartão de crédito, extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira, extrato do FGTS, guia/carnê do IPTU ou IPVA, certificado de Registro e Licenciamento de Veículos.

h) Caso o candidato não tenha o comprovante de endereço em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço", sendo datado e assinado ao final;

i) Indicação do número de telefone e e-mail para contato, conforme constante no ANEXO II.

4.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.3. A documentação listada no subitem 4.1, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

4.4. A documentação listada na alínea "g" do subitem 4.1 é de entrega facultativa e será avaliada conforme subitem 5.2.3.

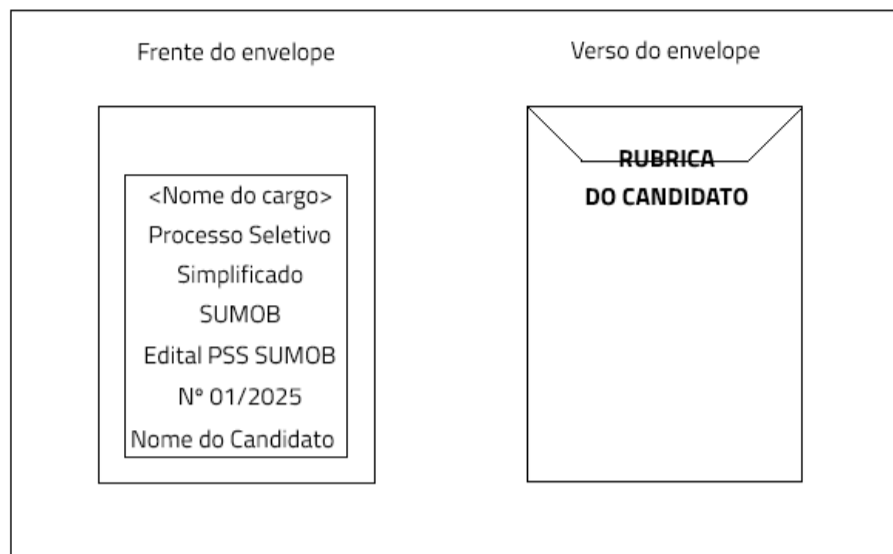
4.5. A ausência de quaisquer documentos, constantes no subitem 4.1, que são classificados como entrega obrigatória, bem como a falta de assinaturas nos campos obrigatórios, implicará na eliminação do candidato.

4.6. Caso não possua o comprovante de endereço, citado na alínea "c" do subitem 4.1, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço". A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente datada e assinada, sob pena de eliminação.

4.7. Toda a documentação mencionada no subitem 4.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho



principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade dele, seguindo o modelo a seguir:



- 4.8. Os envelopes que não estiverem totalmente lacrados, com cola, não serão avaliados.
- 4.9. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na Recepção da SUMOB, localizada em Belo Horizonte, no 1º andar do Edifício sede da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, na Rua dos Goitacazes no 1451, bairro Barro Preto, exclusivamente do dia 18 de agosto de 2025 ao dia 08 de setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.
- 4.10. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constará o nome do candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega, e a função pleiteada.
- 4.11. Somente será permitida a entrega do envelope por terceiros, mediante apresentação do documento oficial de identificação, com fotografia do candidato e do terceiro responsável pela entrega.
- 4.12. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
- 4.13. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 4.13.1. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o último entregue, ou seja, o de data e horário mais recentes.

5. Análise Curricular e Entrevista Individual

- 5.1.1. Na Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise Curricular analisará a documentação listada no subitem 4.1 e nos anexos nele referenciados.
- 5.1.2. A formação mínima, exigida como pré-requisito, não será pontuada na análise de currículo. A não comprovação da formação mínima para a função implicará na eliminação do candidato.
- 5.1.3. Não serão pontuadas quaisquer experiências referentes a estágios e trabalhos voluntários, nem experiências profissionais antes da data constante no diploma ou certificado de conclusão do curso definido como formação exigida no ANEXO I.
- 5.1.4. Não será aplicada pontuação fracionada, em função de comprovações parciais de tempo de experiência profissional.
- 5.1.5. Para receber a pontuação relativa aos cursos, o candidato deverá comprovar sua realização mediante apresentação de comprovante de conclusão de curso que deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 5.1.6. A pontuação relativa aos títulos de especialização, mestrado e doutorado do candidato será cumulativa, sendo avaliada inclusive como requisitos específicos e independentes.
- 5.1.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação das seguintes opções:

- A. Comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura do representante do(a) empresa/órgão (acrescentada por carimbo e CNPJ das empresas privadas), data de início e término da função, carga horária, e detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação, conforme Anexo VIII; ou
- B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função e detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
- C. Cópia do contrato de prestação de serviço com detalhamento das atividades, constando, obrigatoriamente, data de início e término do serviço. Caso a data de término não esteja no documento, o candidato deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que contenha a referida data, devidamente assinado pelo contratante. Caso o contrato ainda esteja vigente no momento da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar declaração ou outro documento que comprove a referida vigência devidamente assinada pelo contratante;
- D. Publicações oficiais de nomeação e exoneração no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos ou declaração elou atestados devidamente assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo e matrícula;
- E. ART/RRT válida, que esteja devidamente assinada pelo contratado e contratante, constando descrição da atividade exercida, bem como, data de início e término da prestação do serviço;
- F- Certidão de Acervo Técnico (acompanhada pelos atestados), devidamente expedida

pelo Conselho de Classe competente e constando a atividade exercida, bem como, data de início e término da prestação do serviço;

G. Nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços que contenha(m) a descrição das atividades desempenhadas e o período da prestação do serviço.

- 5.1.8. As datas nos documentos citados no subitem anterior, deverão estar no formato dia/mês/ano, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.
- 5.1.9. Não serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional para fins de apuração da experiência profissional exigida como pré-requisito no ANEXO I deste Edital;
- 5.1.10. Serão consideradas as experiências profissionais concomitantes para fins de apuração da experiência profissional para pontuação da análise do currículo, se houver, conforme ANEXO III;
- 5.1.11. Caso os documentos apresentados relativos à comprovação do efetivo exercício de atividades não estiverem de acordo com o subitem 5.1.7, os mesmos não serão analisados.
- 5.1.12. Nos casos em que o candidato for o presidente/responsável pela instituição, ou seja, for o responsável pela assinatura de um dos documentos do subitem 5.1.7., será necessária a apresentação de documentação comprobatória do cargo ocupado, por meio de Estatuto Social da empresa que demonstre a vinculação empresarial do candidato, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade da empresa, devendo o documento de experiência ser assinado pelo responsável da área de Recursos Humanos ou membros do comitê gestor da instituição.
- 5.1.13. Não serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato, à exceção do especificado no item 5.1.12.
- 5.1.14. Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.
- 5.1.15. A pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, estabelecida para a etapa Análise Curricular, será distribuída conforme requisitos e pontuação apresentados no ANEXO III, para cada função.
- 5.1.16. O procedimento de abertura dos envelopes com a documentação exigida neste Edital será realizado pela Comissão Organizadora e acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria — SUAUDI. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
- 5.1.17. O resultado da 1ª Etapa - Análise Curricular será disponibilizado no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/mobilidade/oportunidades-detrabalho/processo-seletivo-simplificado-001-2025>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
- 5.2. Entrevista Individual
- 5.2.1. A Comissão Entrevistadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, o número de candidatos conforme tabela a seguir, para submissão à 2ª Etapa — Entrevistas, observando-se o disposto no subitem 3.3.

CARGO	FUNÇÃO	Classificados até
01	Engenheiro(a) de Transportes	15º
02	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto Urbanista	10º
03	Técnico(a) em Transporte Coletivo	15º

- 5.2.2. A convocação para a Entrevista será publicada e disponibilizado no Portal da PBH / Acesso Rápido / Oportunidades de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.
- 5.2.3. As datas das Entrevistas serão publicadas no Portal da PBH / Acesso Rápido Oportunidades de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), e ocorrerão na sede da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte — SUMOB, cujo o horário constará no instrumento convocatório.
- 5.2.4. A Entrevista será individual, em data e horário determinados para cada candidato, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 5.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio, a critério da Comissão Entrevistadora e constituirá material de uso exclusivo da Administração Pública.
- 5.2.6. O(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação, com foto, no momento que for solicitado pela Comissão Entrevistadora.
- 5.2.7. Será considerado eliminado o candidato que:
- Não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados;
 - Comparecer à entrevista com atraso superior a 10 (dez) minutos.
- 5.2.8. A Entrevista será realizada por no mínimo 02 (dois) gestores de unidades organizacionais específicas da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte (SUMOB). Sendo obrigatoriamente um profissional do RH e um da área técnica ao qual o profissional atuará.
- 5.2.9. A Entrevista será constituída por uma análise técnica e de outras competências, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos. A entrevista objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes dos candidatos, além da capacidade técnica. A Entrevista observará os seguintes critérios de avaliação:

- Clareza na exposição das ideias;
- Conhecimento técnico;
- Argumentação lógica;
- Postura;
- Motivação/interesse na função pleiteada.

- 5.2.10. O conteúdo da fase Técnica da Entrevista será específico por função, conforme detalhamento no ANEXO V.
- 5.2.11. O critério de avaliação será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no ANEXO I, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observância de habilidades técnicas.
- 5.2.12. Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Etapa - Entrevista.





5.2.13. O resultado da 2ª Etapa — Entrevista será disponibilizado no Portal da PBH / Acesso Rápido Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama etc.).

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.416/2022 e pela Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações.

6.1.1. O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos da Lei Municipal nº 11.416/2022 e alterações.

6.1.2. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, nos termos do subitem 6.2.1 e 7.1, alínea f'.

6.2.1. O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso e anexar audiograma;
- d) a deficiência visual, se for o caso e anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus;
- e) a deficiência intelectual e/ou mental, além do laudo médico, anexar laudo neuropsicológico, elaborado por profissional habilitado, com descrição das funções cognitivas, comportamentais e adaptativas, que comprovem a limitação significativa do funcionamento intelectual e das habilidades adaptativas, conforme critérios técnicos e normativos vigentes
- f) a deficiência múltipla, além de cumprir os itens anteriores, o relatório deverá constar a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso.

6.2.1.1. A validade do laudo neuropsicológico a que se refere a alínea “e” do subitem 6.2.1 será considerada conforme previsto na normatização vigente ou de acordo com a indicação do profissional constante no documento.

6.2.2. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto.

6.2.2.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

6.2.3 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, conforme subitem 6.2, não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.2.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e estiver aprovado em todas as etapas, terá, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Laudo Médico analisado por equipe médica da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado/ PBH, para verificação de sua adequação ao disposto nos subitens 6.1.2. e 6.2.1.

6.2.5. A análise indicada no subitem anterior será realizada como pré-requisito para a convocação e admissão do candidato, na listagem da cota destinada às pessoas com deficiência.

6.3. O resultado da análise do Laudo Médico observará as seguintes condições:

- a) Deferido: deficiência considerada de acordo com a legislação vigente;
- b) Indeferido:
 - b1) deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente;
 - b2) laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital;
 - c) Não apresentado: quando o laudo médico não foi entregue nos termos deste edital.

6.4. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) relatórios emitidos com prazo superior ao determinado no subitem 6.2; ou
- b) ausência das informações indicadas no item 6.2.1 e seus subitens.

6.5. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte designará a equipe médica da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.5.1. A avaliação se dará prioritariamente por meio documental. A critério da equipe médica, a avaliação poderá ser presencial na Avenida Augusto de Lima, 3 - 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

6.6. Caso o candidato tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, ou não tenha apresentado o laudo, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência.

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que firmar declaração

falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista no subitem 6.1.3, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de declarar a deficiência no momento da inscrição;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não apresentar os documentos comprobatórios no momento da inscrição;
- e) enviar documentação em desacordo com este Edital.

6.10. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1. Das vagas destinadas à função de Assistente Social, 20% (vinte por cento) serão providas para candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei Municipal nº 11.175/2019.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.5. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

8.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no Processo Seletivo Simplificado, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

8.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será divulgado oportunamente no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho, disponível em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>>.

8.4. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) integrantes, designados pela SUGESP. 8.4.1.A composição da comissão de heteroidentificação preferencialmente observará a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero e à cor.

8.5. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.

8.6. O não comparecimento ou não enquadramento como negro no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, observado o disposto no subitem 7.16.

8.7. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que porventura forem feitas pela comissão avaliadora.

8.8. O procedimento de verificação poderá ser fotografado e filmado pela SUGESP para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. A avaliação da Comissão quanto à condição de candidato preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; e
- b) o fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da apresentação presencial.

8.9.1. No momento do procedimento de verificação será ratificada ou não a condição de pessoa preta ou parda do(a) candidato(a), conforme autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a), indicada no ato de entrega de documentos prevista no subitem 4.1.

8.9.2. A filmagem feita pela equipe da SUGESP, será exclusivamente utilizada para este processo seletivo para fins de registro de avaliação e uso da comissão avaliadora para subsídio da análise de recurso, se for o caso.

8.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.9;
- b) não for considerado preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c) não comparecer ao procedimento de verificação;
- d) prestar declaração falsa.

8.11. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.





8.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.13. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.

8.15. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos pretos ou pardos, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. Aprovação e Classificação

9.1. Somente será considerado aprovado e classificado neste processo seletivo, os candidatos que observarem o disposto no item 5 deste Edital.

9.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver o maior número de pontos na Entrevista Individual;
- c) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3. O candidato citado no subitem anterior, alínea "a", deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia da entrega da documentação exigida.

9.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 6.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, acompanhado pelos candidatos que se interessarem.

9.5. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

9.5.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 11ª vaga, a 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9.5.2. O primeiro candidato preto ou pardo classificado no processo seletivo simplificado será convocado para ocupar a 3ª vaga da especialidade a que inscreveu, sendo os demais candidatos pretos ou pardos classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10. Recursos

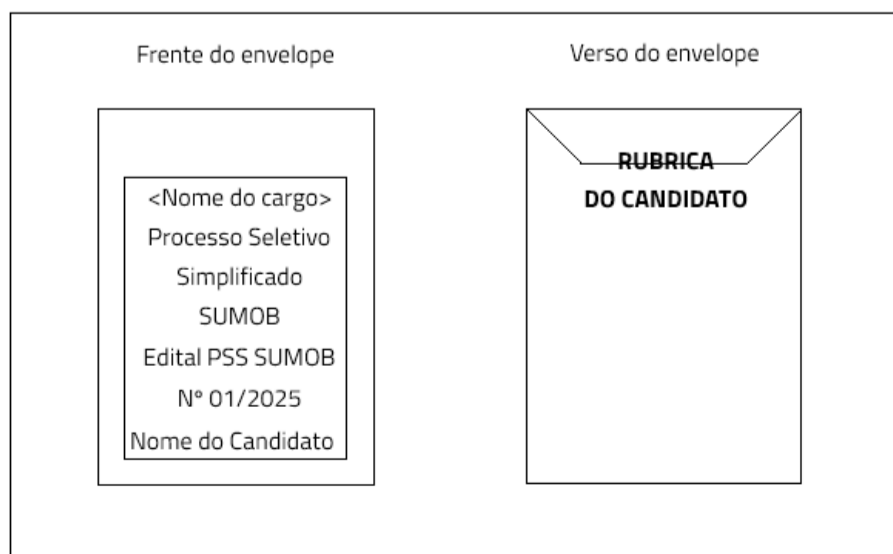
10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, sem, contudo, ter efeito suspensivo:

10.1.1. Até 01 (um) dia útil após a data de publicação deste Edital no Portal PBH, para sua impugnação;

10.1.2. Até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da 1ª Etapa - Análise de Currículo, no Portal;

10.1.3. Até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da 2ª Etapa — Entrevista Individual e do resultado da Aprovação e Classificação no Portal da PBH / Acesso Rápido Oportunidade Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>).

10.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir, na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), localizada em Belo Horizonte, no 80 andar do Edifício sede da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, na Rua dos Goitacazes no 1451, bairro Barro Preto, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min.



10.3. Não serão conhecidos os recursos encaminhados em desacordo com as instruções especificadas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado nos subitens 10.1 e 10.2, devem seguir as determinações abaixo:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

10.4.1. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- c) Forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.1;
- d) Forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 10.2;
- e) Não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 10.3 a 10.5;
- f) Forem apresentados contra terceiros.

10.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho.

10.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem anterior, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Organizadora sobre o recurso poderá ser solicitada por meio do e-mail (gestaodepessoas.mobilidade@pbh.gov.br).

11. Resultado do Processo Seletivo

11.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no DOM (www.pbh.gov.br/dom/) e disponibilizado no Portal da PBH / Acesso Rápido / Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-detrabalho>).

11.2. A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, mediante publicação no DOM e disponibilização no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidades de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>), de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

12. Reclassificação

12.1. Quando da convocação, e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação para a última posição da listagem de aprovados, mediante requerimento, renunciando sua posição no processo seletivo e podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, <https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-detrabalho> se houver vaga.

12.1.1. A reclassificação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, via portal de serviços através do endereço eletrônico: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e7a06c3d9521a26a9aa4d67/5dc847023fd6b5bbd99185f/servicos+reclassificacaoemprocessoseletivo?s=6491af920981a42944a6c9a1>. O candidato deverá selecionar o serviço "RECLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO".

12.1.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

12.2. Os candidatos aprovados fora do número de vagas poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública e durante a validade do processo seletivo, nas seguintes situações:

- a) Em função de vacância do cargo, observada a ordem de classificação;
- b) Em função da abertura de novas vagas.

13. Revogação, Anulação e Homologação

13.1. A SUMOB se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Superintendente:

13.2. Revogar o presente processo seletivo simplificado, no todo ou em parte, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público;

13.3. Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

13.4. Homologar o presente processo seletivo simplificado, sem prejuízo da redução superveniente das funções e atividades a serem contratadas.

13.5. A revogação e a anulação previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, respectivamente, não resulta para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

14. Vigência

14.1. O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo, por igual período, contado da data da homologação.

15. Requisitos para Contratação

15.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- I. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- VII. Possuir a formação exigida para a função, conforme ANEXO I deste Edital;
- VIII. Firmar Termo de Compromisso, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste Edital, no ato da contratação;

IX. Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a naturalidade do candidato;





- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no S 1 0 do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n o 70.436/1972, e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n o 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal no 3.927/2001 ;
- d) Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
- e) Uma fotografia colorida 3x4 recente;
- f) Original e cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
- g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1 0 de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado. Lembrando que deverá ser o número ativo na rede bancária;
- j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia, telefone ou internet). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço". Sendo datado e assinado ao final;
- k) Original e fotocópia da certidão de registro ativo na entidade profissional competente (conselhos profissionais), quando a entidade assim o exigir para o exercício profissional, que esteja ativo e regular na data da contratação;
- l) Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função, conforme especificado no ANEXO I e no ANEXO III;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da PBH (CNPJ: 18.715.383/0001-40) bem como a função para qual foi convocado;

15.2. Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.

15.3. O candidato devidamente convocado deverá observar as informações e procedimentos estabelecidos no ato convocatório, publicado no endereço eletrônico (www.pbh.gov.br/dom) e disponibilizado no Portal da PBH / Acesso Rápido / Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidadesde-trabalho>).

15.4. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua contratação.

15.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 12.1 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.

15.6. Nos termos do art. 90 da Lei 11.175, de 25 de junho de 2019, é vedada nova contratação antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 20 mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 50 da referida lei e nos casos em que o exercício seja para funções distintas ou em órgãos distintos da administração direta e indireta.

16. Prazo

16.1. O prazo da contratação é de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal 11.175/2019, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por meio de Termo Aditivo específico.

17. Disposições Finais

17.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

17.2. Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo em tela estabelecido no subitem 11.1 deste Edital, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado, para manutenção e continuidade das atividades do projeto supracitado.

17.3. Os candidatos convocados serão contratados pelo Município de Belo Horizonte, sob regime previsto na Lei Municipal no 11.175, de 25 de junho de 2019.

17.4. A inobservância das vedações dispostas no art. 9 0 da referida lei importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.

17.5. Por se tratar de contratação para atendimento de projetos específicos, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

17.6. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser convocados para atuação em outros órgãos ou entidades da administração pública, para o provimento de cargo idêntico e que possua os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.

17.7. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue para fins deste processo seletivo.

17.8. Os documentos entregues para fins deste processo seletivo, ficarão disponíveis para vista, durante o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da homologação.

17.9. Para ter acesso aos documentos, nos termos do subitem anterior, o candidato deverá encaminhar solicitação para o e-mail gestaodepessoas.mobilidade@pbh.gov.br

17.10. As publicações referentes a este processo seletivo deverão ser acompanhadas:

17.11. Pelo DOM (www.pbh.gov.br/dom), para o Resultado Final e Homologação;

17.12. Pelo Menu Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho no site da PBH.

17.13. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a SUMOB a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

17.14. Os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para sua utilização exclusivamente neste processo seletivo, conforme previsão na Lei 13.709/2018.

17.15. A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

17.16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora com anuência da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

17.17. O candidato aprovado deverá manter na Diretoria de Administração e Finanças, DRAF-MOB, após a homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos

17.18. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço "Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos".

17.19. As dúvidas elou solicitação de informações sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail gestaodepessoas.mobilidade@pbh.gov.br.

18. Anexos

Anexo I: Pré-Requisitos e Atribuições por Função e Vaga

Anexo II: Cadastro do Candidato e Declaração de Aceite aos Critérios de Avaliação e Contratação deste Edital

Anexo III: Critérios para Pontuação e Análise de Currículo Anexo IV: Formulário Padrão de Análise de Currículos

Anexo V: Conteúdo para a Fase Técnica da Entrevista

Anexo VI: Termo de Compromisso

Anexo VII: Termo de Consentimento e Informações

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Experiência Processo Seletivo Simplificado SUMOB - Edital N O 01/2025

Anexo IX - Protocolo Técnico de Exames Médicos Admissionais para Candidatos com Deficiência

Anexo X: Autodeclaração da Pessoa Negra

Anexo XI: Autodeclaração da Pessoa com Deficiência

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025

Carolina Moura Mudado Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Alysson Cardoso Amendoira

Diretor de Administração e Finanças

Rafael Murta Resende

Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

ANEXO I: PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO E VAGA

Os(as) CONTRATADOS(AS) deverão manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações e desenvolverem as seguintes atribuições conforme as funções selecionadas.

CARGO 01: Engenheiro(a) de Transportes

Pré-requisitos:

1. Para este cargo é necessária a formação em:

- Engenharia de Transportes, ou
- Engenharia Civil, com especialização na área de transportes, ou
- Engenharia de Produção, com especialização na área de transportes, ou
- Arquitetura e Urbanismo, com especialização na área de transportes.

2. Possuir o registro em seu conselho profissional ativo no momento da contratação;

3. Ter domínio do Pacote Office;

4. Ter domínio de software de simulação de trânsito.

5. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em simulação de transporte e trânsito.

Atribuições:

O profissional que ocupará este cargo terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a. Análise técnica dos produtos e serviços, envolvendo a manipulação, parametrização e avaliação de relatórios das redes de simulação, matrizes e outros dados;
- b. Elaboração dos pareceres de verificação e análise que subsidiem o aceite de cada produto entregue pela Contratada Executora;
- c. Levantamentos que subsidiem as medições destes produtos;
- d. Gestão de documentos, dados e arquivos correlatos;
- e. Produção dos dados e análise das informações necessários às emissões de Ordens de Serviço para a execução dos produtos;
- f. Análise da qualidade do produto e proposição de ações de correção de desenvolvimento para alcance das metas.
- g. Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

CARGO 02: Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Urbanista

Pré-requisitos:

1. Para este cargo é necessária a formação em Engenharia Civil ou em Arquitetura e Urbanismo;

2. Possuir o registro em seu conselho profissional ativo no momento da contratação;





3. Ter domínio do Pacote Office;
 4. Ter domínio de softwares como AutoCAD, MicroStation ou similares;
 5. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional em projetos viários urbanos.
- Atribuições:
- O profissional que ocupará este cargo terá as seguintes atribuições e responsabilidades:
- a. Análise técnica dos produtos e serviços, envolvendo avaliação de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos e outros dados;
 - b. Elaboração dos pareceres de verificação e análise que subsidiem o aceite de cada produto entregue pela Contratada Executora;
 - c. Levantamentos que subsidiem as medições destes produtos;
 - d. Gestão de documentos, dados e arquivos correlatos;
 - e. Produção dos dados e análise das informações necessários às emissões de Ordens de Serviço para a execução dos produtos;
 - f. Análise da qualidade do produto e proposição de ações de correção de desenvolvimento para alcance das metas;
 - g. Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

CARGO 03: Técnico(a) em Transporte Coletivo

Pré-requisitos

1. Para este cargo é necessária a formação em Nível Técnico na área de Trânsito, de Transporte, de Transporte e Trânsito ou de Estradas;
2. Possuir o registro em seu conselho profissional ativo no momento da contratação;
3. Ter domínio do Pacote Office;
4. Ter domínio de softwares como AutoCAD, MicroStation ou similares.
5. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em sua área de formação.

Atribuições

- O profissional que ocupará este cargo terá as seguintes atribuições e responsabilidades:
- a. Apoio na análise técnica dos produtos e serviços, envolvendo avaliação de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de transporte;
 - b. Participação na elaboração dos pareceres de verificação e análise que subsidiem o aceite de cada produto entregue pela Contratada Executora;
 - c. Levantamentos que subsidiem as medições destes produtos;
 - d. Produção dos dados e análise das informações necessárias às emissões de Ordens de Serviço para a execução dos produtos;
 - e. Análise da qualidade do produto e proposição de ações de correção de desenvolvimento para alcance das metas;
 - f. Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

ANEXO II: CADASTRO DO CANDIDATO E DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DESTE EDITAL

CADASTRO DO CANDIDATO		
Nome:		
Filiação:	Mãe:	
	Pai:	
Carteira de Identidade:	CPF:	
Estado Civil:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Logradouro:	Bairro:	
Número:	Complemento:	Cidade/Estado:
Telefone: ()	E-mail:	
CANDIDATURA		
O candidato deve cumprir os requisitos obrigatórios para as funções descritas neste Edital e está submetido às regras de avaliação e contratação dispostas neste documento.		
Código da função escolhida (É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO)		
MARCAÇÃO DE UMA DAS OPÇÕES)		
<input type="checkbox"/> CARGO 01 - Engenheiro(a) de Transportes <input type="checkbox"/> CARGO 02 - Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Urbanista <input type="checkbox"/> CARGO 03 - Técnico(a) em Transporte Coletivo		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA		
Estou ciente de que, a ausência da entrega deste Anexo, bem como, a ausência de conhecimento dos requisitos mínimos pertinentes ao cargo pleiteado implicará na minha eliminação do processo seletivo.		

Belo Horizonte, de de 2025.

(Assinatura)
CPF:

ANEXO III: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A experiência profissional está alinhada com as funções estabelecidas e está relacionada a habilidades necessárias para o adequado desempenho das atividades previstas. Será considerada a experiência profissional em mobilidade urbana, conforme os três quadros a seguir, que trazem as especificações para os três cargos, considerando as áreas objeto de atuação dos profissionais que se pretende contratar.

CARGO 01: Engenheiro(a) de Transportes	Nº de Vagas:	02
Formação:	Engenharia de Transportes; ou Engenharia civil com especialização em transportes; ou Engenharia de produção com especialização em transportes; ou Arquitetura Urbanismo, com especialização na área de transportes.	
Conselho Profissional Ativo:	(X) Sim	Obrigatório no ato da contratação.
Necessário domínio do Pacote Office:	(X) Sim	
Necessário domínio de software de simulação de trânsito:	(X) Sim	
Critério 01: Experiência profissional em sua área de formação		
Obrigatória a apresentação de 01 (um) ano de experiência profissional em simulação de transporte e trânsito	(X) Sim	
Experiência profissional em simulação de transporte e trânsito além da experiência profissional obrigatória mínima de 01 (um) ano	03 pontos/ano a mais apresentado, limitado a 09 (nove) pontos	Total pontos: 09

Critério 02: Atuação profissional, em Mobilidade Urbana, relevante para o cargo.		
Neste critério será pontuada a experiência profissional por no mínimo 06 meses em cada uma das cinco áreas (temáticas) de atuação: Estudos de transporte e trânsito; ou Modelagem de oferta e demanda; ou	1,8 pontos temática	Total pontos: 09

Simulação macroscópica de transporte coletivo e individual; ou Simulação microscópica de redes de tráfego urbano; ou Planos de circulação viária.		
---	--	--

Critério 03: Domínio de softwares		
Neste critério será pontuado O domínio/conhecimento das ferramentas (softwares): TransCAD; ou Visum; ou Aimsum; ou EMME; ou Vissim; ou Paramics.	02 pontos / software	Total Pontos: 12

Critério 04: Cursos Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu		
Neste critério serão pontuados cursos concluídos de pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu nas áreas (temáticas): Microsimulação de transportes; ou Macrossimulação de transportes.	05 pontos / temática	Total pontos: 10

CARGO 02: Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista	Nº de Vagas:	01
---	--------------	----

Formação:	Engenharia Civil ou arquitetura e Urbanismo	
-----------	---	--

Conselho Profissional Ativo:	(X) Sim Obrigatório no ato da contratação.	
------------------------------	---	--

Necessário domínio do Pacote Office	(X) Sim	
-------------------------------------	---------	--

Necessário domínio de softwares de projeto como AutoCAD ou similares	(X) Sim	
--	---------	--

Critério 01: Experiência profissional em sua área de formação

Obrigatória a apresentação de 02 (dois) anos de experiência profissional em projetos viários urbanos	(X) Sim	
--	---------	--

Experiência profissional em projetos viários urbanos além da experiência obrigatória mínima de 02 (dois) anos	04 pontos/ano a mais apresentado, limitado a 12 pontos	Total pontos: 12
---	--	------------------

Critério 02: Atuação profissional, em Mobilidade Urbana, relevante para o cargo

Neste critério será pontuada a experiência profissional por no mínimo 06 meses em cada uma das cinco áreas (temáticas) de atuação: Estudos de engenharia de trânsito; ou Projetos de vias urbanas; ou Projetos que envolvam traçado geométrico; ou Projetos que envolvam todos os subsistemas da sinalização viária (semafórica, vertical horizontal); ou Projetos que envolvam segurança viária.	2,20 pontos temática	Total pontos: 11
--	----------------------	------------------

Critério 03: Domínio de softwares

Neste critério será pontuado o domínio/conhecimento das ferramentas (softwares): BIM; Civil 3D; ou MicroStation; ou MX Road; ou OpenRoads; ou Navisworks.	1,50 pontos / software	Total pontos: 09
---	------------------------	------------------

Critério 04: Lato Sensu

Neste critério serão pontuados até 03 (três) cursos concluídos de pós graduação Lato Sensu nas áreas (temáticas): Desenho urbano; ou Planejamento urbano; ou Projeto viário; ou Área correlata a transportes urbanos.	02 pontos formação, limitado a 06 pontos	Total aPontos: 06
--	--	-------------------

Critério 05: Stricto Sensu

Neste critério será pontuado até 01 (um) curso concluído de pós graduação Stricto Sensu nas mesmas áreas (temáticas) descritas no critério referente a Lato Sensu.	02 pontos/ formação	Total pontos: 02
--	---------------------	------------------

CARGO 03: Técnico(a) de Transporte Coletivo	Nº de Vagas:	02
---	--------------	----

Formação:	Nível Técnico na área de Trânsito, de Transporte, de Transporte e Trânsito ou de Estradas	
-----------	---	--

Conselho Profissional Ativo:	(X) Sim Obrigatório no ato da contratação.	
------------------------------	---	--

Necessário domínio do Pacote Office	(X) Sim	
-------------------------------------	---------	--

Necessário domínio de softwares como AutoCAD, MicroStation ou similares	(X) Sim	
---	---------	--

Critério 01: Experiência profissional em sua área de formação

Obrigatória a apresentação de 01 (um) ano de experiência profissional em sua área de formação (transporte e trânsito)	(X) Sim	
---	---------	--

Experiência profissional em transporte e trânsito além da experiência obrigatória mínima de 01 (um) ano	04 pontos/ano a mais apresentado, limitado a 12 pontos	Total pontos: 12
---	--	------------------

Critério 02: Atuação profissional, em Mobilidade Urbana, relevante para o cargo

Neste critério será pontuada a experiência profissional por no mínimo 06 meses em cada uma das cinco áreas (temáticas) de atuação: Estudos de engenharia de trânsito; ou Projetos de vias urbanas; ou Projetos que envolvam traçado geométrico; ou Projetos de subsistemas da sinalização viária (semafórica, vertical e horizontal).	03 pontos temática	Total pontos: 12
--	--------------------	------------------

Critério 03: Cursos complementares na sua área de formação

Neste critério será pontuada a conclusão de até 03 cursos complementares na área transporte e trânsito.	02 ponto / formação, limitado a 06 pontos	Total pontos: 06
---	---	------------------



Critério 04 Domínio dos softwares		
Neste critério será pontuado o domínio/conhecimento das ferramentas: Civil 3D; ou Placa Pro ou similares; Aimsun ou similares; Emme ou similares.	2,50 pontos temática	Total pontos: 10

ANEXO IV: FORMULÁRIO PADRÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
INFORMAÇÕES GERAIS	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL DE CONTATO:	
LINK PARA LINKEDIN OU LATTES:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FORMAÇÃO	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
Obs.: Caso possua mais formações que deseja indicar, adicione novas linhas seguindo o modelo desta tabela. Atenção: cursos de especialização stricto sensu ou lato sensu devem ser indicados na próxima seção.	
ESPECIALIZAÇÕES, MESTRADO E DOUTORADO (Latu Sensu e Strictu Sensu)	
NOME DO CURSO:	

INSTITUIÇÃO:	
TITULAÇÃO	
PERÍODO:	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
TITULAÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO:	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
TITULAÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO:	
Obs.: Caso possua mais especializações que deseja indicar, adicione novas linhas seguindo o modelo desta tabela.	
CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES A FUNÇÃO	
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:	
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:	
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:	
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NOME DO CARGO:	

ORGANIZAÇÃO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO:	
DURAÇÃO TOTAL NO CARGO:	
DESCREVA SUAS RESPONSABILIDADES:	
NOME DO CARGO:	
ORGANIZAÇÃO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO:	
DURAÇÃO TOTAL NO CARGO:	
DESCREVA SUAS RESPONSABILIDADES:	
NOME DO CARGO:	
ORGANIZAÇÃO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO:	
DURAÇÃO TOTAL NO CARGO:	
DESCREVA SUAS RESPONSABILIDADES:	
Obs.: Caso possua mais experiências profissionais que deseja indicar, adicione novas linhas seguindo o modelo desta tabela.	

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

FERRAMENTAS DE DOMÍNIO	
INDIQUE FERRAMENTAS DE TRABALHO QUE POSSUI CONHECIMENTO / DOMÍNIO	
Obs.: Caso não possua conhecimento de nenhuma ferramenta de trabalho, deixar este campo vazio.	
HABILIDADES INTERPESSOAIS	
INDIQUE AS SUAS TRÊS HABILIDADES INTERPESSOAIS MAIS FORTES QUE SÃO RELEVANTES PARA O POSTO:	
MOTIVAÇÃO PARA O TRABALHO	
INDIQUE BREVEMENTE POR QUE SE INTERESSOU PELO POSTO:	
TERMO DE COMPROMISSO	
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE (INSERIR ASSINATURA E DATA)	

ANEXO V: CONTEÚDO PARA A FASE TÉCNICA DA ENTREVISTA

Nesta seção, será apresentada uma exposição didática sobre o conteúdo a ser analisado durante a fase técnica da entrevista deste processo seletivo. Serão considerados critérios específicos para garantir uma análise abrangente e justa.

Os critérios de avaliação incluirão: a) objetividade e clareza; b) capacidade de escuta e resposta; c) motivação para o trabalho; d) compreensão do cargo e seus desafios. Ademais, serão consideradas as habilidades técnicas e interpessoais adquiridas pelo candidato em seu percurso profissional, conforme descrito em seu currículo, e como elas podem ser aplicadas no dia a dia do trabalho. Será dada atenção especial para identificar pontos fortes e fracos, além de verificar a compatibilidade entre os objetivos do candidato e os da Prefeitura de Belo Horizonte, incluindo a cultura organizacional.

Vale ressaltar que durante a fase de entrevistas os avaliadores poderão realizar testes de habilidade sobre as temáticas que foram indicadas nos currículos dos candidatos (por exemplo, o domínio de um software específico poderá ser avaliado).

A seguir, são expostos em detalhe os critérios de avaliação da fase de entrevistas.

A. Clareza e Objetividade - 12 pontos

Durante a entrevista, será analisada a capacidade do candidato de se expressar de forma objetiva e clara. Serão considerados aspectos como a organização das ideias, a fluência verbal e a capacidade de transmitir informações de maneira compreensível. O candidato deve ser capaz de articular suas experiências, habilidades e objetivos profissionais de forma precisa e coerente.

B. Capacidade de Escuta e Resposta - 12 pontos

Um bom candidato deve demonstrar habilidade de escuta ativa durante a entrevista, mostrando interesse genuíno pelas perguntas feitas. Será avaliada sua capacidade de compreender as questões apresentadas e fornecer respostas relevantes. Além disso, espera-se que o candidato seja capaz de lidar com perguntas desafiadoras de forma construtiva e demonstrar uma postura colaborativa em relação à troca de informações.

C. Motivação para o Trabalho - 12 pontos

Durante a entrevista, será avaliado se o candidato demonstra entusiasmo e interesse genuíno pela oportunidade de trabalho. Serão considerados aspectos como a compreensão do propósito da função, o alinhamento dos valores pessoais com os da Prefeitura e a disposição para enfrentar desafios e buscar soluções para os problemas.

D. Compreensão das responsabilidades do Cargo e seus Desafios - 12 pontos

Será avaliada a profundidade de conhecimento do candidato sobre as responsabilidades, capacitação profissional requerida, habilidades necessárias e as demandas específicas da função. O candidato deve ser capaz de articular como suas habilidades e experiências anteriores se relacionam com o cargo em questão. Serão analisadas as habilidades e conhecimentos adquiridos pelo candidato em sua trajetória profissional, conforme descrito em seu currículo.

Será investigada a forma como essas habilidades e conhecimentos podem ser aplicados no dia a dia do trabalho na empresa. O candidato deve ser capaz de fornecer exemplos concretos de como suas experiências passadas são relevantes para o cargo em questão.

E. Identificação de Pontos Fortes Inesperados - 12 pontos

Durante a entrevista, será considerada a capacidade do candidato de reconhecer suas áreas de melhoria e demonstrar um compromisso em superá-las buscando sempre seu crescimento. Da mesma forma, será avaliada a conscientização dos pontos fortes do candidato e sua capacidade de aplicá-los para contribuir efetivamente para os projetos com os quais estará envolvido. Será considerada a capacidade do candidato de se adaptar e contribuir para um ambiente de trabalho colaborativo, considerando os valores, a visão e a missão da Prefeitura.

ANEXO VI: TERMO DE COMPROMISSO

(A ser preenchido no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser servidor(a) da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregado(a) ou candidato(a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, salvo na ocupação dos cargos cuja acumulação é constitucionalmente permitida, mediante compatibilidade de horários.

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Subsecretários, Subcontrolador de Auditoria, Subcontrolador de Correição, Subcontrolador de Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Caso tenha ocupado os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, cargo em comissão ou função de confiança, cargo efetivo ou emprego público, declaro que meu desligamento das respectivas funções, ocorreu há, no mínimo, seis meses, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Caso tenha celebrado contrato com a administração municipal, com fundamento na Lei





11.175/19, declaro ter sido este, encerrado em período igual ou superior à 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, salvo nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 2º e no §1º do art. 9º e nos casos em que o exercício seja para funções distintas ou em órgãos distintos da administração direta e indireta.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com o Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, xx de xx de 2025.

 XXXXXX XXXXXX XXXXXX
 CPF: XXX.XXX.XXX-XX
 RG: XXXXXXXXX

ANEXO VII: TERMO DE CONSENTIMENTO E INFORMAÇÕES

Autorizo a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte- PBH, a utilizar os meus dados pessoais e documentação apresentada, com o fim exclusivo para o Processo Seletivo Simplificado SUMOB N O 01/2024, em atendimento a Lei Federal no 13.709/2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do candidato)
 RG:
 CPF:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUMOB - EDITAL N O 01/2025

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado SUMOB N O 01/2024 que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RC), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:

Função	
Período (data início — data fim)	
Carga horária semanal	
Atividades desempenhadas	

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.
 Belo Horizonte, de 2025

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
 (NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
 (CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

ANEXO IX - PROTOCOLO TÉCNICO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: Engenheiro(a) de Transportes, Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Urbanista e Técnico em Transporte Coletivo

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos com deficiência, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal N.º 1488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO:

- a) da espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) da indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) do audiograma para casos de deficiência auditiva;
- d) do laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus a deficiência visual, para casos de deficiência visual;
- e) além do laudo médico, laudo neuropsicológico, elaborado por profissional habilitado, com descrição das funções cognitivas, comportamentais e adaptativas, que comprovem a limitação significativa do funcionamento intelectual e das habilidades adaptativas, conforme critérios técnicos e normativos vigentes, para a deficiência intelectual e/ou mental;
- f) da deficiência múltipla, relatório constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso.

- Avaliação da documentação apresentada definirá pela caracterização ou não como candidato com deficiência, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados;
- O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer; além do seu comparecimento presencial.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- Candidatos que apresentarem laudo médico e laudo neuropsicológico apresentando sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves poderão ser avaliados por psiquiatra da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

- O candidato enquadrado como deficiente visual, terá sua condição avaliada para o cargo por médico do trabalho da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa, considerando o grau da perda visual e as exigências do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- Candidato com deficiência visual, será classificado de acordo com a legislação federal específica. (Decreto n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º).

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS AUDITIVOS:

- O candidato que se enquadre como deficiente auditivo será avaliado por médico do trabalho da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto n.º3298 de 20/12/99, Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º e Lei nº 14.768 de 22/12/23 poderão ingressar nas vagas destinadas a deficientes.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS FÍSICOS E MOTORES:

- O candidato que se enquadre como deficiente físico será avaliado por médico ortopedista e/ou do trabalho da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau de limitações e às exigências do cargo.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer patologia, especialmente as doenças osteomusculares, poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação para o exercício do cargo.

ANEXO X: AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA NEGRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SUMOB
 EDITAL N° 01/2025

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 11.175/2019, que dispõe sobre a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados aos candidatos negros para provimento de contratos administrativos no quadro da SUMOB, para fins específicos de atender ao Edital em epígrafe.

Considerando a Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado, na forma da Lei Municipal nº 11.175 de 25 de julho de 2019.

N _____ o _____ m _____ e
 Completo: _____,
 Nascido em: ____/____/____, CPF n.º _____,
 RG n.º: _____.

Inscrito(a) para o cargo [] Engenheiro(a) de Transportes [] Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Urbanista ou [] Técnico em transportes Coletivo

DECLARO, que sou negro(a), da cor [] preto(a) ou [] pardo(a) , conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para designar as pessoas negras, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição.

Neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem de vídeo e foto, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra ou parda, em consonância com a Lei Municipal nº 10.924/2016.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a convocação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às pessoas pretas e pardas e na eliminação do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 7.13 do Edital.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo simplificado acima indicado.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025

 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SUMOB
 EDITAL N° 01/2025

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 11.416/2022 e da Lei Federal nº 13.146/2015, que dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados aos candidatos com deficiência para provimento de contratos administrativos no quadro da SUMOB, para fins específicos de atender ao Edital em epígrafe.

Nome Completo: _____

 Nascido em: ____/____/____, CPF n.º _____,
 RG n.º: _____.

Inscrito(a) para o cargo [] Engenheiro(a) de Transportes [] Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Urbanista ou [] Técnico em transportes Coletivo.

DECLARO, que sou pessoa com deficiência, CID n.º [] _____





O preenchimento da declaração não é suficiente para o enquadramento na condição de pessoa com deficiência, sendo necessária a avaliação da equipe médica da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo simplificado acima indicado.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

ATA DA 3173ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 10º dia do mês de Julho de 2025, no ambiente virtual do sistema BH03 ou BH03emp, foram abertos os trabalhos da 3173ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2025, com a presença dos seguintes membros titulares: DANIEL COSTA FERNANDES, KELLY REGINA CEREZO e SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
25/12162	389740-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12288	386852-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12289	386853-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12290	386854-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12291	385327-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12292	386855-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12293	386856-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12294	386859-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12295	386860-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12296	385329-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12297	386861-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12298	390703-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12299	386862-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12300	386863-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12301	386864-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12302	391226-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12303	390704-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12304	390705-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12305	386865-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12306	386866-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12307	390706-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12308	386867-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12309	386868-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12310	386869-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12311	386870-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12312	390708-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12313	386871-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12314	391385-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12315	386873-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12316	390861-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12317	386874-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12318	390862-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12319	390867-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12320	390869-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12321	390870-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12322	390871-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12323	390872-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12324	390873-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12325	386875-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12326	386876-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12327	386877-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12328	386880-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12329	391380-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12330	386881-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12331	386882-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12332	386883-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12333	391402-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12334	386884-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12335	386885-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12336	386886-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12337	386887-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12338	391692-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12339	386888-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12340	391464-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12341	391455-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12342	391403-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12343	391642-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12344	391661-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12345	391681-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12346	391693-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12347	391682-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12348	391694-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12349	364873-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12350	391195-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12351	391695-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12352	391235-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12353	391236-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

25/12354	391237-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12355	391243-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12356	391245-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12357	391680-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12358	386889-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12359	386890-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12360	391463-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12361	386891-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12362	386892-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12363	386893-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12364	391424-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12365	386894-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12366	386895-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12367	386896-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12368	385308-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12369	386897-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12370	386898-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12371	386899-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12372	385309-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12373	386900-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12374	386901-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12375	386902-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12376	385312-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
25/12377	386903-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12378	386904-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12379	386905-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12380	385313-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
25/12381	386906-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12382	386907-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12383	386908-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12384	390874-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12385	387198-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12386	390875-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12387	387284-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12388	385322-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
25/12389	387285-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12390	387286-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12391	385323-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12392	387287-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12393	387288-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12394	389582-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12395	389583-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12396	385326-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
25/12397	389585-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12398	389588-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12399	389590-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12400	389591-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12401	389593-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12402	389594-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12403	389598-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12404	389649-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12405	385332-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12406	389650-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12407	389651-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12408	390876-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12409	389652-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12410	389653-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12411	390878-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12412	389654-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12413	389657-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12414	391386-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12415	389658-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12416	389660-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12417	391387-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12418	389661-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12419	389662-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12420	389663-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12421	389664-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12422	391407-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12423	389665-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12424	389666-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12425	389667-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12426	390879-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12427	389668-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12428	389669-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12429	391408-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12430	389670-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12431	389742-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12432	389743-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12433	391418-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
25/12434	390880-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12435	389744-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12436	389745-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12437	390881-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12438	389746-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12439	390887-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12440	389749-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12441	389757-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12442	389758-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
25/12443	389759-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

